



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100135/2019-14

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A (SUBGRUPO A1, A2, A3, A4 E A5), GRUPO D (NÃO RECICLÁVEIS) E GRUPO E (PERFUROCORTANTE). OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE PREÇOS E ALTERAÇÃO QUALITATIVA.

A Fundação Oswaldo Cruz (**FIOCRUZ**), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta da COGIC, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, nomeada pela Portaria nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da Fiocruz, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.090.575/0001-03, com endereço eletrônico: rodocon@rodocon.com.br, sediada à Av. Washington Luiz, 252 - Bairro: Centro - Cidade: Niterói/RJ, CEP: 24.030-250, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY, no uso das atribuições que lhe confere a 59ª Alteração Contratual, documento acostado aos autos (SEI nº 3471738), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100135/2019-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (3407320, 3409084, 3489414 e 3488623), acostadas aos autos:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** correspondente a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** na ordem de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento),

aplicados sobre o valor total do contrato, correspondente ao marco de setembro de 2022 a setembro de 2023, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAÇÃO QUALITATIVA**em função do remanejamento dos seguintes itens: i) de 3 coletores de 240L Cinza do Campus Maré para Mata Atlântica; ii) 500 coletas do Campus Maré para Mata Atlântica e iii) 80 coletas da caçamba de 30m³ do Campus Hélio Fraga para a Coleta de 30m³ extra, a partir de 01/02/2024, com fundamento nos arts. 58, inc. I, e 65, inc I, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAÇÃO**do prazo da vigência do Contrato nº 04/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2024 a 01/02/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 534.673,62 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 562.423,18 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), e o valor anual passa de R\$ 6.416.083,47 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 6.749.078,21 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondendo ao período de 12 (doze) meses.

REAJUSTE DE PREÇOS			
SÍNTESE	Período do Reajuste: 01/09/2022 até 01/09/2023, a partir de 01/09/2023. Instrumentos Legais Aplicados: IPCA.		
Valor mensal antes da Reajuste	R\$ 534.673,62		
Valor mensal depois do reajuste	R\$ 562.423,18		
Valor mensal acrescido	R\$ 27.749,56		
Valor anual antes do Reajuste	R\$ 6.416.083,47		
Valor anual depois do Reajuste	R\$ 6.749.078,21		
Valor anual acrescido	R\$ 332.994,74		
Variação percentual	5,19%		
DESPESAS COM O REAJUSTE			
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Momento Único	R\$ 110.998,24	R\$ 6.214.404,59	R\$ 562.423,18
Valor Total por Exercício	R\$ 110.998,24	R\$ 6.214.404,59	R\$ 562.423,18
Valor Total do 4º Termo Aditivo	(R\$ 110.998,24 + R\$ 6.214.404,59 + R\$ 562.423,18) = R\$ 6.887.826,01		

2.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o reajuste de preços e a prorrogação da vigência do contrato até 01/02/2025, é de **R\$ 6.887.826,01 (seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e um centavo)**, sendo o valor de R\$ 138.747,80 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), resultante da aplicação do reajuste e o valor de R\$ 6.749.078,21 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos), atribuído a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 3492415), anexo ao presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 3049A0005Q; Programa de Trabalho: 172792; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 337.453,91 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, em função do acréscimo de serviços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Aceite de Vigência, Qualitativa e Reajuste (SEI nº 3360755 e 3438431); Relatório Técnico Operacional - Complemento (3433889); Planilha de Custo Reajustada - Rodocon (SEI nº 3438441); e Planilha de Custo da Fiscalização Reajustada (SEI nº 3407232).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 23/01/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3533711).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Carlos Alberto Ventin Zagury
Sócio
Rodocon Construções Rodoviárias LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Vítor Ferreira Soeiro



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ventin Zagury**, CPF: 414.037.467-53, IDENTIDADE: 46197 CREA/RJ, em 23/01/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca**, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427, CPF Nº 070.296.137- 08, em 23/01/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 23/01/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro**, Prestador(a) de Serviços, em 23/01/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533714** e o código CRC **FEB4588F**.